

PROJETO DE LEI 01-00270/2014 do Vereador Marcos Belizário (PV)

“Cria o serviço de Ônibus Executivo no Sistema de Transporte Urbano Coletivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o serviço de Ônibus Executivo, que integrará o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de São Paulo.

Art. 2º Esse serviço possui as seguintes características:

I - operação com Micro-ônibus, dotados de uma única porta, usada como entrada e saída concomitantemente;

II - os passageiros viajarão sentados, não sendo permitidos passageiros em pé durante a viagem;

III - os veículos deverão ser dotados de assento reclinável e ar-condicionado;

IV - tarifa superior, a ser estabelecida pelo Poder Público;

V - forma de remuneração do Operador calculada por assento disponibilizado.

Art. 3º O Poder Público poderá determinar limite de veículos para operarem nesse serviço de acordo com o percentual do total de veículos em operação na mesma linha, nos termos da letra “a”, inc. II do art. 2º da Lei 13.241, de 12 de dezembro de 2001.

Art. 4º O serviço de Ônibus Executivo poderá funcionar em horários limitados, estabelecidos em regulamentação.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Às Comissões competentes.”